



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus

NOTA TÉCNICA N° 001/2022/COVID19/UFAM

Assunto: Detecção e fluxo de casos suspeitos de COVID-19, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, na vigência do retorno das atividades presenciais.

O conhecimento a respeito da transmissibilidade do SARS-CoV-2, tem sido continuamente monitorado e atualizado no que concerne ao surgimento de novas variantes do vírus com maior potencial de transmissão. Este fato, quando não tomada as devidas precauções, vem desencadeando recrudescência dos níveis epidêmicos em diferentes áreas, seja em ambientes mais restritos ou naqueles de maior extensão espacial. As medidas de prevenção adotadas objetivam interromper esse processo, evitando-se a formação de cadeias de transmissão que levam a ocorrência de novos picos epidêmicos. Portanto, detectar precocemente casos suspeitos em determinado conjunto populacional e instituir medidas oportunas para a devida eliminação ou controle, significa afastar possíveis fontes de contaminação e impedir a formação da cadeia de transmissão em qualquer situação.

Dentro do propósito de trabalhar esse contexto, na perspectiva do retorno presencial da comunidade da Universidade Federal do Amazonas, este documento é um importante norteador alertando para a responsabilidade de todos neste processo, detectando precocemente casos, encaminhando-os para a confirmação ou descarte do diagnóstico, assim como para o tratamento quando necessário, definindo e conduzindo medidas de contenção e condutas para a prevenção e controle.

Diante desse contexto, o Comitê Interno de Enfrentamento ao Surto Epidemiológico de Coronavírus da Universidade Federal do Amazonas, emite as seguintes recomendações:

O que considerar um caso suspeito de COVID-19?

Todo e qualquer indivíduo que apresentar sintomas gripais como dor na garganta, tosse, coriza, dor no corpo, astenia acompanhada ou não de febre, deve ser considerado um Caso Suspeito de COVID-19.

O que fazer na detecção de um caso suspeito da COVID-19 no âmbito da UFAM?

- 1.1 – Afastá-lo, de imediato, do convívio dos colegas;
- 1.2 – Verificar sua situação vacinal;
- 1.3 – Preencher a ficha de notificação de **caso suspeito**, disponibilizada através da plataforma **e-Campus**;

1.4 – Encaminhar o caso suspeito de COVID-19 para a realização de exames para a confirmação ou descarte do diagnóstico.

1.4.1 - Na capital, a UFAM disponibilizará dois Postos de Referência para realização do teste rápido de detecção do Antígeno, sendo o primeiro localizado na Escola de Enfermagem de Manaus e o segundo no campus da UFAM na área física de funcionamento do CAIS.

1.4.2 - Nos municípios do interior com presença da UFAM, será estabelecida a parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para viabilização dos mesmos.

1.5 – Realizado o teste rápido de detecção de Antígeno, há dois caminhos possíveis a se seguir:

1.5.1 – O caso considerado como suspeito que apresentar resultado do teste **NEGATIVO**, se necessário, deverá buscar avaliação médica e mediante liberação para o desenvolvimento de suas atividades deverá retornar ao convívio na Universidade;

1.5.2 - Em caso de resultado **POSITIVO**, o mesmo deve ser encaminhado e acompanhado pelo serviço médico público ou privado, da capital ou de municípios do interior do Estado. O mesmo deve manter-se afastado por 10 (dez) dias de suas atividades, a contar da data do início dos sintomas, cuja prorrogação, se necessária, dependerá do resultado do exame de controle (Teste rápido de detecção do antígeno que deverá ser realizado a partir do 9º dia de evolução) e/ou definido por parecer do profissional médico que o acompanha.

Ficará sob a responsabilidade do Centro de Atenção Integral a Saúde – CAIS a coordenação dos encaminhamentos e fluxos no município de Manaus e nos municípios do interior a ser definido de comum acordo com as direções.

O que fazer com o ambiente da possível detecção de caso(s) confirmado(s) de COVID-19?

A detecção precoce e afastamento imediato de um caso suspeito mesmo que posteriormente confirmado num determinado ambiente, aliado ao uso contínuo de outras medidas como o uso adequado de máscaras, muito dificilmente gerará casos secundários. Portanto, o recomendável é afastar de imediato a possível fonte e monitorar os contactantes com o objetivo de detectar casos secundários.

Na ocorrência de mais de um caso confirmado de COVID-19 em um mesmo ambiente, num período de tempo limitado, correspondente ao período máximo de incubação da doença (14 dias), significa **signal de alerta** de formação de cadeia de transmissão. Neste caso, há necessidade de se fazer busca ativa para detecção de mais sintomáticos e, sempre que possível, realizar exame laboratorial (teste de detecção de antígeno) em todos os contatos do ambiente de ocorrência dos casos.

Em caso de confirmação de mais de um caso da COVID-19, proceder o bloqueio temporário do uso desse ambiente por um período de até 48 horas, tempo necessário para realizar a limpeza, desinfecção e aeração do ambiente e posteriormente proceder a sua liberação para as atividades da rotina.

O retorno dos casos positivos deverá acontecer após a realização do teste laboratorial com resultado negativo para a presença do antígeno COVID-19 e/ou pela liberação do profissional médico que o acompanha.

Cabe salientar que para o cumprimento de todas essas etapas, que visam diminuir os riscos de disseminação do SARS-CoV-2 no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, diante da efetivação da proposta do retorno presencial, necessitamos da colaboração efetiva de todos, principalmente de seus dirigentes em todas as esferas. Temos o importante papel de sensibilizar, informar e convencer toda a comunidade, para a adesão de medidas efetivamente eficazes sejam elas farmacológicas como a vacinação, ou mesmo não farmacológicas mais de eficácia comprovada. A

Universidade deve ser o exemplo enquanto produtora e disseminadora do conhecimento que com certeza repercutirá tanto a nível interno como externo.

Bernardino Cláudio Albuquerque
Presidente do Comitê

Manaus, 10 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardino Cláudio Albuquerque, Professor do Magistério Superior**, em 11/01/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828475** e o código CRC **350EDF33**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone: (92) 3305-1181
CEP 69080-900, Manaus/AM, coronavirus@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.001056/2022-22

SEI nº 0828475